



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

= LEI Nº 402/70 =

EMENTA: - Abre Crédito Especial até a importância de
R\$ 5.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município, autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial até a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros novos), nos quadros do Orçamento vigente.

§ Único - O crédito em aprêço, se destinará ao pagamento do 13º (décimo terceiro) mês aos diaristas e pessoal de obras em geral, desta municipalidade, referente ao exercício de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 30 de janeiro de/
1970.



Clementino Francisco de Lima

Clementino Francisco de Lima
PREFEITO.